

LEI Nº. 3.167, DE 18/12/2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA FORMA DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	242.202.054,00
1.1 - Receita Tributária	40.990.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	8.885.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	39.837.058,70
1.4 – Receita Agropecuária	13.000,00
1.5. – Receitas Industriais	100.000,00
1.6 – Receita de Serviços	9.303.000,00
1.7 - Transferências Correntes	159.845.395,30
1.8 - Outras Receitas Correntes	4.872.600,00
1.9 – Dedução do FUNDEB	(21.644.000,00)
2 – REC. CORRENTES – OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.845.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.884.500,00
2.1 - Operações de Crédito	1.302.000,00
2.2 - Alienação de Bens	26.000,00
2.3 - Transferências de Capital	4.555.500,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL GERAL	255.931.554,00

Fonte: SEMPE/SEMFA

Art. 3º. A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 187.322.181,50 (cento e oitenta e sete milhões trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 68.609.372,50 (sessenta e oito milhões seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	10.508.000,00
Judiciária	3.792.544,17
Administração	36.703.448,50
Segurança Pública	140.910,00
Assistência Social	5.340.000,00
Previdência Social	13.090.000,00
Saúde	39.500.000,00
Trabalho	176.000,00
Educação	60.604.088,00
Cultura	2.355.209,00
Urbanismo	50.070.500,00
Habitação	3.166.000,00
Saneamento	9.961.000,00
Gestão Ambiental	2.906.408,00
Agricultura	2.732.548,00
Comércio e Serviços	3.589.235,00
Comunicações	1.800.000,00
Transporte	540.000,00
Desporto e Lazer	644.791,00
Encargos Especiais	7.850.000,00
Reserva de Contingência	460.872,33
TOTAL GERAL	255.931.554,00

Fonte: SEMPE/SEMFA

PODER/ÓRGÃO	R\$ 1,00	%
PODER LEGISLATIVO	10.508.000,00	4,11%
CÂMARA	10.508.000,00	4,11%

PODER EXECUTIVO	222.423.554,00	86,91%
GABPE	1.314.254,00	0,51%
SEAJU	3.792.544,17	1,48%
SEMPE	1.550.000,00	0,61%
SEMAD	11.652.643,00	4,55%
SEMFA	3.100.000,00	1,21%
SEMSA	39.500.000,00	15,43%
SEMED	60.604.088,00	23,68%
SEMDS	5.340.000,00	2,09%
SEMTU	4.183.000,00	1,63%
SEMIT	25.800.000,00	10,08%
SEMOB	27.293.893,00	10,66%
SEMAG	2.732.548,00	1,07%
SEMAM	2.906.408,00	1,14%
COORG	1.000,00	0,00%
SEMSU	4.500.000,00	1,76%
SEMHA	3.200.000,00	1,25%
COMUC	1.800.000,00	0,70%
SEMDE	3.978.150,00	1,55%
SEMUC	3.000.000,00	1,17%
ENCARGOS GERAIS	15.714.153,50	6,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.872,33	0,18%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	23.000.000,00	8,99%
TOTAL	255.931.554,00	100,00%

Fonte: SEMPE/SEMFA

Art. 5º. O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 6º. O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está estimado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2009, de acordo com o art. 43, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, podendo estes órgãos abrirem créditos

suplementares até o montante equivalente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos.

Art. 8º. Fica o Poder executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação, de acordo com o previsto no Art. 5º da Lei nº. 2.842, de 03 de Novembro de 2005.

Art. 9º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá sofrer alterações de acordo com a legislação em vigor, incluindo o disposto no Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Dezembro de 2008

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL